



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.524-B, DE 2005 (do Sr. Pedro Canedo)

Dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso, o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA (do Sr. Silvio Torres)

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

“Art. . O depósito, em conta de livre movimentação de entidade desportiva, de valores originários de concursos de prognósticos executados pela Caixa Econômica Federal somente poderá ocorrer se o estatuto da entidade assegurar que:

I – os processos eleitorais terão a participação paritária de todos os filiados no gozo de seus direitos;

II – os cargos de direção, eletivos ou de livre nomeação não poderão ser ocupados por:

a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;

b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administração definitiva;

c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade do esporte em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;

e) inadimplentes das contribuições trabalhistas e previdenciárias; e

III – a duração dos mandatos de todos os dirigentes será de quatro anos, permitida uma única reeleição subsequente.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda trata de uma antiga reivindicação da sociedade, manifestada através dos meios de comunicação, das organizações ligadas ao esporte e dos próprios torcedores que atribuem ao continuismo muitos dos males que afligem as entidades desportivas.

Não faz sentido alocar novos recursos da sociedade para as entidades desportivas sem que, paralelamente, sejam estabelecidas normas moralizadoras relativas à gestão das entidades que administram o esporte no País.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2005

Deputado **SILVIO TORRES**
PSDB/SP